

ADM. INDIRETA - FMSPG - EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO - ADITIVO**TERMO DE RESCISÃO A ATA DE RP Nº 052/2025- PREGÃO nº 063/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**CONTRATADA:** PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento, A CONTRATANTE E A CONTRATADA resolve, RESCINDIR para todos os efeitos de direito com
amparo no art. 82, IX da Lei 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 052/2025, conforme protocolado nº SEI 122323/2025,
e parecer jurídico nº 1885/2025, oriundos da licitação modalidade pregão 063/2024.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0001/2024- Inexigibilidade de Licitação 037/2023**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**CONTRATADA:** FUNERARIA PONTAGROSSENSE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento
originário, em mais 12 (doze) meses, de 09/02/2026 a 09/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual,
aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº
24.001.10.122.0235.2.272/3.3.90.39.67.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é
R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

TRIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 048/2022**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos
contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo
Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos
Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade
Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no. 4155/2024 de 14 de junho de 2024,
que dispõe sobre os valores a serem repassados referentes e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no
15.007/2024 e Decreto Municipal No 25854 de 15/10/2025.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as
prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização
Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 29.648,30 (vinte e nove mil,
seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) referente ao acerto de contas decorrentes da análise das revisões de
dados dos meses de maio a agosto do exercício de 2023.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº
24.001.10.302.0899.8867/ 33.50.92.85.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é
R\$ 116.781.454,89 (cento e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e
oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 049/2022**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos
contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo
Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos
Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade
Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS no. 4155/2024 de 14 de junho de 2024,
que dispõe sobre os valores a serem repassados referentes e em conformidade com a Lei Municipal no 14.797/2023 e no
15.007/2024 e Decreto Municipal No 25854 de 15/10/2025.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as
prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização
Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 16.835,08 (dezesseis mil,
oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos) referente ao acerto de contas decorrentes da análise das revisões de
dados dos meses de maio a agosto do exercício de 2023.

ADM. INDIRETA - FMSPG - EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO - ADITIVO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0899.8867/ 33.50.92.85.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 99.284.064,57 (noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.